



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 420, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DEIVID PABLO DE SOUSA TELES, matrícula nº 1450220, CPF nº 003.203.531-41, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000323-2

SEI Nº 3426514v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 421, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LÁZARA NATALLYA BORGES, CPF nº 009.023.501-02, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000323-2

SEI Nº 3426524v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 424, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LORENA DA SILVA, CPF nº 014.768.371-80, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000000326-9

SEI Nº 3426539v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 425, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA DO CARMO ALVES RABELOS, matrícula nº 629170, CPF nº 830.932.571-15, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Vila Santa Helena, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Esplanada dos Anicuns, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000326-7

SEI Nº 3426546v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 426, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LARISSE SILVA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 756881, CPF nº 001.223.141-07, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Vila Santa Helena, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000325-9

SEI Nº 3426549v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 427, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SUZIANE RIBEIRO BATISTA GOUVEIA DA MATA, CPF nº 000.139.741-90, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000329-1

SEI Nº 3426555v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 428, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA ALESSANDRA SIQUEIRA, matrícula nº 1441426, CPF nº 986.480.471-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000333-0

SEI Nº 3426560v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 429, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MÁRCIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 806722, CPF nº 016.377.811-64, do cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000350-0

SEI Nº 3426567v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 430, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PAULO LEAL SILVA, matrícula nº 1019180, CPF nº 014.165.941-67, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000350-0

SEI Nº 3426572v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 431, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, para reordenação interna de unidades administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Comunicação, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, e do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 32, 35, 36, 41 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.4.000000725-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

1.6. Chefia de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada

1.6.1. Assessoria Técnica

1.6.2 Diretoria de Convênios e Contratos

1.6.2.1. Gerência de Convênios e Contratos

1.6.2.2. Gerência de Prestação de Contas

1.6.2.3. Gerência de Acompanhamento e Avaliação

.....”(NR)

“CAPÍTULO VII-E

DA CHEFIA DE PROSPECÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO INTEGRADA

Art. 20-F. Compete à Chefia de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada e ao seu titular:

I - promover a articulação política e administrativa dos órgãos da administração pública municipal com as esferas federal, estadual, municipal, internacional e instituições, para a prospecção de recursos;

II - planejar as articulações políticas e administrativa do titular da Secretaria Municipal de Governo com as entidades representativas da sociedade civil;

III - promover e acompanhar a execução de programas e projetos de governo;

IV - pesquisar, articular e viabilizar propostas de emendas parlamentares;

V - promover a articulação sistemática e estabelecer relações de parceria com órgãos e as entidades governamentais e não governamentais, e viabilizar a execução de programas, projetos e ações de parcerias com os órgãos e as entidades da administração pública municipal, assegurando a participação no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município;

VI - analisar a prestação de contas dos convênios e dos instrumentos congêneres e da aplicação dos recursos, em sintonia e articulação com os órgãos fiscalizadores, recebendo destes relatórios e informações relativas ao cumprimento do objeto e da execução física programada;

VII - definir estratégias e ações de articulação, promovendo a agenda do titular da Secretaria Municipal de Governo na prospecção de recursos;

VIII - promover levantamentos de dados e estudos para dimensionar as necessidades dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e entidades;

IX - acompanhar e orientar o adequado trabalho dos órgãos e das entidades municipais frente ao Sistema de Convênios e Contratos;

X - desenvolver atividades voltadas para orientação e análise de projetos e ações em conjunto com os demais órgãos e as entidades da administração pública municipal; e

XI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

"Seção I Dos Assessores Técnicos

Art. 20-H. Compete aos Assessores Técnicos:

I - examinar processos e documentos na área de sua especialidade, emitindo, se for o caso, pareceres técnicos e/ou outras manifestações solicitadas pela sua chefia mediata e imediata;

II - assessorar em estudos e levantamentos, com vistas à viabilização de programas, projetos e ações, por determinação de sua chefia mediata e imediata;

III - desenvolver atividades voltadas para orientação e análise de projetos e ações em conjunto com os demais órgãos e as entidades da administração pública municipal;

IV - zelar pela uniformização de procedimentos técnicos relacionados à área de atuação; e

V - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

" Seção II Da Diretoria de Convênios e Contratos

Art. 20-I. Compete à Diretoria de Convênios e Contratos, unidade integrante da estrutura da Chefia de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada, e ao seu titular:

I - elaborar programas de trabalho anual das áreas de contratos e convênios;

II - estabelecer as diretrizes, as orientações e propor as normas relativas à gestão, na operacionalização com às entidades de parcerias, fazendo o acompanhamento dos contratos e convênios;

- III - elaborar relatórios gerenciais que demonstrem os resultados das atividades desenvolvidas;
- IV - orientar o controle e acompanhamento dos contratos e dos convênios firmados pelo Município com os assuntos de interesses da Secretaria;
- V - zelar pela publicidade e transparência dos contratos e dos convênios municipais;
- VI - promover ciclos de capacitação aos servidores das Secretarias na área de sua competência;
- VII - analisar a viabilidade de implementação de novos projetos;
- VIII - articular com os órgãos competentes a fim de promover a integração e a melhoria contínua de suas atividades;
- IX - promover reuniões estratégicas com os servidores da Diretoria;
- X - acessar e gerenciar no município o Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV e demais sistemas; e
- XI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

"Subseção I Da Gerência de Convênios e Contratos

Art. 20-J. Compete à Gerência de Convênios e Contratos, unidade integrante da Diretoria de Convênios e Contratos, e ao seu titular:

- I - acompanhar a execução de contratos e convênios de parcerias e promover as diligências necessárias ao seu estrito cumprimento;
- II - instruir e acompanhar a tramitação dos processos relativos a contratos e convênios;
- IV - alimentar e monitorar o Sistema de Contratos e Convênios relativos aos recursos captados pela Secretaria Municipal de Governo de interesse da administração pública municipal;
- V - preparar, expedir e controlar os expedientes relacionados aos contratos e aos convênios do governo municipal;
- VI - acompanhar as liquidações de despesas referentes aos contratos e aos convênios celebrados pela municipalidade, conforme os serviços executados e devidamente atestados pelos órgãos e pelas entidades utilizadores;
- VII - acompanhar a tramitação dos processos relativos à liberação de recursos financeiros com os órgãos governamentais nas esferas federal e estadual e as entidades não governamentais e organismos internacionais;
- VIII - manter o controle da vigência dos contratos e convênios, comunicando à autoridade competente os prazos de validade dos instrumentos em execução;
- IX - informar aos interessados sobre o andamento e a situação dos contratos e convênios;
- X - manter arquivo dos contratos e dos convênios firmados com o Município de Goiânia; e
- XI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

"Subseção II Da Gerência de Prestação de Contas

Art. 20-J. Compete à Gerência de Prestação de Contas, unidade integrante da Diretoria de Convênios e Contratos, e ao seu titular:

I - acompanhar as providências de encaminhamento de documentação necessária nas prestações de contas;

II - orientar as unidades administrativas sobre os prazos estabelecidos nos convênios e contratos firmados;

III - acompanhar e manter controle das aplicações financeiras das despesas realizadas e das contrapartidas financeiras pactuadas nos convênios, nos contratos, nos acordos e nos ajustes firmados com o governo municipal;

IV - acompanhar e controlar os lançamentos do Sistema de Controle dos Convênios, dos Contratos, dos Acordos e dos Ajustes, as despesas empenhadas e efetuadas pelos órgãos e pelas entidades municipais dentro das parcerias desenvolvidas;

V - orientar na atualização dos mapas das prestações de contas realizadas, a realizar e pendentes de regularização;

VI - acompanhar o processo contábil de prestação de contas dos órgãos e das entidades municipais envolvidos na parceria com a Secretaria Municipal de Governo;

VII - acompanhar às diligências referente à execução financeira das Prestação de Contas dos convênios, dos contratos, dos acordos e dos ajustes firmados com governo municipal; e

VIII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

"Subseção III

Da Gerência de Acompanhamento e Avaliação

Art. 20-K. Compete à Gerência de Acompanhamento e Contratos, unidade integrante da Diretoria de Convênios e Contratos, e ao seu titular:

I - acompanhar os convênios, os contratos, os acordos e os ajustes firmados pelo Poder Público municipal articulados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme legislação pertinente;

II - orientar as unidades administrativas sobre documentos necessário à execução de convênios e contratos firmados;

III - acompanhar e manter controle de prazos de contratos e de convênios firmados;

IV - acompanhar às diligências referente à execução dos convênios, dos contratos, dos acordos e dos ajustes firmados; e

V - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

Art. 2º O Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 25. Compete às Assessorias de Comunicações, unidades integrantes da estrutura da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, e aos seus titulares:

....."(NR)

Art. 3º O Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

1.1.3.1. Sub Assessoria de Comunicação

....."(NR)

**"Subseção Única
Da Sub Assessoria de Comunicação**

Art. 9º-A. Compete à Sub Assessoria de Comunicação, unidade integrante da Assessoria de Comunicação do Prefeito, e ao seu titular:

I - auxiliar a Assessoria de Comunicação na execução da política de comunicação da administração municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Comunicação;

II - executar atividades de apoio técnico na área de comunicação e jornalismo;

III - desenvolver atividades de fotografia;

IV - produzir vídeos para a divulgação das ações e serviços da administração pública municipal;

V- exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

Art. 4º A tabela de nominata do Decreto nº 076, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º A tabela de nominata do Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º A tabela de nominata do Decreto nº 4.292, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 7º Ficam revogados do Decreto nº 446, de 2021:

I - os itens 1.1.3, 1.8, 1.8.3, 1.8.3.1, 1.8.3.2 e 1.8.3.3 do art. 6º;

II - os arts. 11, 21, 31, 32, 33 e 34; e

III - os itens 1.1.3, 1.8, 1.8.3, 1.8.3.1, 1.8.3.2 e 1.8.3.3 da tabela de nominata.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Tabela de Nominata do Decreto nº 076, de 2021)

"

Secretaria Municipal de Governo - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
1.6. Chefe de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada	01	CDS-4
1.6.1. Assessor Técnico	03	CDS-3
1.6.2. Diretor de Convênios e Contratos	01	CDS-4
1.6.2.1. Gerente de Convênios e Contratos	01	CDI-1
1.6.2.2. Gerente de Prestação de Contas	01	CDI-1
1.6.2.3. Gerente de Acompanhamento e Avaliação	01	CDI-1
.....

“(NR)

ANEXO II

(Tabela de Nominata do Decreto nº 264, de 2021)

"

Secretaria Municipal de Comunicação- NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
1.6.4. Assessor de Comunicação II	03	CDS-3
.....

“(NR)

ANEXO III

(Tabela de Nominata do Decreto nº 4.292, de 2022)

"

Gabinete do Prefeito - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....
1.1.3.1. Sub Assessor de Comunicação	01	CDS-3
.....

“(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000725-0

SEI Nº 3426591v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 431/2024

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Trata-se de proposta de alteração do [Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021](#); do [Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021](#); do [Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021](#); e do [Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022](#), para reordenação interna de unidades administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Comunicação e do Gabinete do Prefeito, não ensejando aumento de despesas.

2 A medida tem como finalidade atender às necessidades dinâmicas da administração pública municipal, além de concretizar os ditames da [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), que preconiza uma gestão por resultados da administração pública municipal, com foco na modernização e na desburocratização de seus atos, procedimentos e serviços, com foco no cumprimento de metas e resultados voltados ao interesse do cidadão.

3 Esta proposição encontra amparo nos arts. 28 e 63 da [Lei Complementar nº 335, de 2021](#), que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a dispor sobre distribuição e redistribuição da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal mediante decreto, observado o quantitativo de cargos, símbolos e valores especificados no Anexo da referida lei. Além do que estabelece que as unidades administrativas básicas e complementares serão detalhadas, incluídas ou excluídas nos termos dos regimentos internos de cada órgão.

4 A proposta está alinhada as competências da Secretaria Municipal de Governo, que tem como atribuição a articulação e mediação do relacionamento político do Poder Executivo municipal com os membros do Poder Legislativo municipal, além da coordenação geral das ações políticas de governo, conforme disposto no art. 35 da supramencionada lei.

5 Em face dessa atuação e para garantir uma melhor efetividade e orientação aos parlamentares quanto às emendas impositivas e diante da atuação integrada do órgão municipal de governo com os demais órgãos e entidades da administração municipal, faz-se necessária uma redistribuição de estrutura pertencente à Secretaria de Relações Institucionais para a Secretaria Municipal de Governo, com o objetivo de facilitar essa interlocução, eficácia e celeridade no cumprimento das emendas parlamentares.

6 O Supremo Tribunal Federal já pronunciou sobre a viabilidade jurídica do Chefe do Poder Executivo dispor por decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, desde que não incorra em aumento de despesas, como ilustra o julgado abaixo:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não

implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

7 Neste sentido, fica evidenciado que a medida em questão encontra-se respaldada pela legislação vigente e pela jurisprudência da Corte Suprema, uma vez que trata-se de simples reestruturação administrativa, com vistas a imprimir maior eficiência no funcionamento dos órgãos para refletir na melhoria da prestação de serviços públicos .

8 Essas são as razões que justificam a edição do presente ato normativo.

JOVAIR ARANTES
Secretário Municipal de Governo

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000725-0

SEI Nº 3426594v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 432, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; os Decretos nºs 076, de 8 de janeiro de 2021, e 4.292, de 3 de novembro de 2022, com as alterações previstas no Decreto nº 431, de 31 de janeiro de 2024, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000004086-7, resolve:

Art. 1º Manter, independentemente de nova posse, os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos cargos ali especificados, integrantes da nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e do Gabinete do Prefeito, com simbologia equivalente aos cargos atualmente ocupados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior	498.039.481-72	Chefe de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada	CDS-4
Magno Marciel Ramos Barbosa	002.164.311-31	Assessor Técnico	CDS-3
Victoria Karolliny Santos Silva	065.551.641-74	Assessora Técnica	CDS-3
Jhonatan Rocha Lopes	705.458.731-69	Assessor Técnico	CDS-3
Emanuel Araújo Muniz	971.677.975-53	Diretor de Convênios e Contratos	CDS-4
Waudrey James Nascimento Campos	973.597.501-72	Gerente de Convênios e Contratos	CDI-1
Vitoria Laura Machado Moreira	709.128.791-65	Gerente de Prestação de Contas	CDI-1
Weverton Tavares de Paula	038.707.711-19	Gerente de Acompanhamento e Avaliação	CDI-1
GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Ian Felipe Borges Oliveira	043.299.801-26	Sub Assessor de Comunicação	CDS-3

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000004086-7

SEI Nº 3426597v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 433, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001900-0, resolve:

Art. 1º Manter o servidor VENERANDO LEMES DE JESUS, matrícula nº 501220-02, CPF nº 216.607.511-87, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001900-0

SEI Nº 3426592v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 434, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000638-3, resolve:

Art. 1º Manter o servidor MARCO TÚLIO ALVES CRUVINEL, matrícula nº 583537-01, CPF nº 798.316.641-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000638-3

SEI Nº 3426593v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 435, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000397-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MARIA EMÍLIA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 913553-01, CPF nº 995.493.101-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do servidor de que trata este artigo ocorrerá mediante ressarcimento, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000397-3

SEI Nº 3426600v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 436, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.1.000000092-6, resolve:

Art. 1º Manter o servidor DIEGO MONTEIRO SILVA, matrícula nº 909394-03, CPF nº 002.095.861-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000092-6

SEI Nº 3426602v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 437, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003956-7, resolve:

Art. 1º Manter os servidores, relacionados no Anexo a este Decreto, cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, durante o exercício 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR:	MATRÍCULA	CARGO
01	ANA MARIA LEITE	8690801	FC-3 - Assistente Administrativo
02	CRISTINA APARECIDA NEVES RIBEIRO	63271601	FC-3 - Assistente Administrativo
03	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	56537701	FC-2 - Assistente
04	SIRLEI BUENO FERNANDES	58200001	FC-2 - Assistente

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003956-7

SEI Nº 3426605v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 438, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000000854-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CRISTIANE ADOLFINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula nº 823040-04, CPF nº 809.222.601-68, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000000854-3

SEI Nº 3426608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 439, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000001570-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1530534-01, CPF nº 700.324.251-63, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001570-1

SEI Nº 3426612v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 440, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000001634-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LAURA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 1537083-01, CPF nº 700.499.361-23, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001634-1

SEI Nº 3426618v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 441, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000001796-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA, matrícula nº 1350684-01, CPF nº 042.641.811-51, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001796-8

SEI Nº 3426622v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 442, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5270603-20.2018.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000000427-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IGOR ALVES DE JESUS
Matrícula nº 466689-03

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/11/2018	C	Motorista (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000000427-8

SEI Nº 3426626v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 443, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5528569-20.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000000582-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KEILA DIAS MESQUITA AGUIAR

Matrícula nº 184381-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/08/2000	F	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	05/08/2001	G	
3	01/10/2002	H	
4	01/09/2004	I	
5	01/09/2006	J	
6	01/09/2010	K	
7	01/09/2012	L	
8	01/09/2014	M	
9	01/09/2016	N	
10	01/09/2018	O	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000000582-7

SEI Nº 3426629v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 444, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5392631-14.2023.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000000693-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA ANTÔNIA DE PAULA GOMES
Matrícula nº 242950-04

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2018	H	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2020	I	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000000693-9

SEI Nº 3426635v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 445, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000002941-7, resolve:

Art. 1º Demitir, com efeitos retroativos a partir de 6 de junho de 2019, Patrícia Costa Ribeiro, matrícula nº 458520-1, investida no cargo de Especialista em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração de Abandono de Cargo, conforme previsto no inciso XVII do art. 142, o que faz incidir a sanção contida no inciso I do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002941-7

SEI Nº 3426642v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 446, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992; na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.25.000000145-1,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG, órgão colegiado de caráter deliberativo, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia, com o objetivo de contribuir para a simplificação dos atos e processos relacionados à emissão de autorizações e licenças para abertura, localização e funcionamento de empresas no Município de Goiânia, visando a melhoria, simplificação e celeridade dos procedimentos, aumento da competitividade e desenvolvimento do empreendedorismo local.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia:

I - planejar, implementar e acompanhar as medidas de melhoria relacionadas a desburocratização, simplificação, eficiência e celeridade dos atos e processos de que trata o **caput** deste artigo;

II - estabelecer e executar ações necessárias à desburocratização e redução dos atos referentes aos processos de abertura de empresas no Município de Goiânia;

III - auxiliar o órgão de prioridades estratégicas no mapeamento dos processos com vistas à automação e implementação de melhorias nos processos automatizados;

IV - articular com os órgãos e entidades municipais envolvidos nos processos relacionados a abertura de empresas, e com outras organizações, públicas e/ou privadas, que possam vir a participar, direta ou indiretamente, da execução do projeto;

V - estimular os órgãos e as entidades públicas no processo de revisão de procedimento, fluxos e instrumentos legais que interferem na qualidade e agilidade dos processos para abertura de empresas no município;

VI - estabelecer e executar ações que possibilitem o alcance das integrações de todos os sistemas inerentes à emissão de autorizações e/ou licenças para abertura de empresas;

VII - estabelecer e executar ações que possibilitem a integração total dos processos destinados à abertura de empresas com a plataforma da Junta Comercial do Estado de Goiás, possibilitando um ambiente mais favorável à realização de negócios e o desenvolvimento do empreendedorismo local.

Art. 3º O Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia será composto por representantes, um titular e um suplente, dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

I - órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa;

II - órgão municipal de inovação, ciência e tecnologia;

III - órgão municipal de prioridades estratégicas;

IV - órgão municipal de planejamento urbano e habitação;

V - órgão municipal de finanças.

§ 1º A coordenação geral do Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia ficará sob a responsabilidade do órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa.

§ 2º Os membros do Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Cada membro do Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 4º O Comitê poderá, a qualquer tempo, solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, para prestar informações e/ou apresentar documentações necessárias ao desenvolvimento dos projetos de que trata este Decreto e convocar os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, servidores, efetivos ou comissionados, para subsidiar as atribuições previstas.

§ 5º Poderão ser convidados a participar do Comitê representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados.

Art. 4º O CGDG se reunirá de acordo com cronograma previamente definido em reunião, em caráter ordinário, e sempre que convocado pela Coordenação, em caráter extraordinário.

Art. 5º A participação no CGDG é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.25.000000145-1

SEI Nº 3426646v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto nº 446/2024

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de criação do Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG, a fim de promover melhorias substanciais nos procedimentos relativos à emissão de autorizações e licenças para abertura, localização e funcionamento de empresas no âmbito do Município de Goiânia.

2 A urgente necessidade de simplificar, aprimorar e agilizar os processos burocráticos voltados para a abertura de empresas foi destacada após análise detalhada dos resultados apresentados pelo estudo "Doing Business Subnacional Brasil 2021". Constatou-se que o Município de Goiânia se encontra em posição desfavorável, ocupando o 27º lugar entre as capitais brasileiras quanto à facilidade de empreender, o que demanda ação imediata para reverter esse cenário.

3 A importância desta proposta torna-se evidente quando se considera que, apesar do Município de Goiânia não deter indicadores desfavoráveis em termos de tempo e custo para abertura de empresas, o panorama se mostra desafiador devido à complexidade dos procedimentos necessários. São 6 (seis) etapas de pré-registro, 2 (dois) de registro e 8 (oito) de pós-registro, totalizando 16 (dezesesseis) processos, ultrapassando a média nacional de 11 (onze). Esta situação sinaliza um desafio significativo que requer atenção e ação.

4 A partir dessa constatação, faz-se necessário promover um amplo debate com o intuito de transformar essa realidade. Nesse sentido, técnicos do Município de Goiânia, do Governo do Estado de Goiás e do Sebrae Goiás foram convocados para participar desse esforço, visando, inicialmente, catalogar todos os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades envolvidas, e, posteriormente, apresentar soluções.

5 Diante deste desafio, promoveu-se um encontro entre técnicos do Município de Goiânia, do Governo do Estado de Goiás e do Sebrae Goiás, resultando em reuniões de trabalho, que abordaram áreas como a Junta Comercial do Estado de Goiás, o Corpo de Bombeiros, os órgãos municipais de desenvolvimento e economia criativa, finanças, o Conselho Regional de Contabilidade, a Agência Municipal do Meio Ambiente, a Vigilância Sanitária e, por fim, uma reunião geral para aprofundar os temas tratados ao longo desse processo.

6 O resultado dessa empreitada foi publicado em forma de livreto com o título "Abertura de Empresas em Goiânia: desburocratização".

7 Dado o contexto desafiador, a criação do Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG surge como estratégia eficaz para aprimorar a eficiência e a agilidade dos procedimentos administrativos relacionados à abertura de empresas neste Município. Trata-se de um órgão colegiado de caráter deliberativo, com o propósito de coordenar e executar a implementação de medidas que simplifiquem e otimizem tais processos, visando a fomentar o ambiente empreendedor e o desenvolvimento econômico local.

8 O CGDG, pautado pela missão de promover a desburocratização e a eficácia dos atos e processos de abertura de empresas, desempenhará importantes funções. Destaca-se algumas delas: a

proposição e execução de ações para a redução dos trâmites burocráticos relacionados à abertura de empresas; a colaboração no mapeamento e automação de processos; a articulação com órgãos municipais e entidades externas envolvidos no processo; e a busca pela integração efetiva dos sistemas e procedimentos.

9 A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada, reforçando o compromisso dos membros com o interesse público e o aprimoramento dos processos administrativos relacionados à abertura de empresas.

10 Dessa forma, a criação do Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG revela-se medida essencial para alavancar a competitividade do Município, atrair investimentos e incentivar o empreendedorismo local. A instituição deste Comitê reforça o compromisso da administração pública municipal em promover um ambiente mais favorável aos negócios, bem como fortalece a busca constante por uma gestão pública eficiente e moderna.

11 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GEVERSON ABEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Prioridades Estratégicas

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.25.000000145-1

SEI Nº 3426649v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 447, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, e horário de expediente no dia 14 de fevereiro de 2024, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000392-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em virtude do período de carnaval.

Parágrafo único. O horário de expediente no dia 14 de fevereiro de 2024, Quarta-Feira de Cinzas, nos órgãos e entidades da administração pública municipal terá início às 14h.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 7 de fevereiro de 2024, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000392-9

SEI Nº 3426652v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 1.500.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.14.000000555-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA.
UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2214.33903500.158 516 1799 0000	R\$ 1.000.000,00
6201	04.122.0159.2214.33909200.158 516 1799 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA.
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903900.158 516 1799 0000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000000555-6

SEI Nº 3426574v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no valor de R\$ 3.016.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, e art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.11.000000032-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II e incorporação do superavit financeiro, fonte 223, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	14.422.0084.1080.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
3601	14.422.0084.1080.44905100.223 510 2700 0000	R\$ 2.016.000,00
TOTAL		R\$ 3.016.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.11.000000032-3

SEI Nº 3426578v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 2.856.684,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000000428-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 2.856.684,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 217, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0147.1085.33903000.217 532 2751 0000	R\$ 2.512.000,00
5701	15.452.0020.2231.33909200.217 532 2751 0000	R\$ 344.684,00
TOTAL		R\$ 2.856.684,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000000428-1

SEI Nº 3426579v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000003790-6,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído à fonte de recurso prevista no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.107 097 1605 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000003790-6

SEI Nº 3426581v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 16.800.558,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000000905-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - Fundo Municipal de Assistência Social, 75 (setenta e cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 16.800.558,00 (dezesesseis milhões, oitocentos mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fontes 226 e 229, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0051.2059.33903000.229 599 2660 0000	R\$ 700.000,00
2850	08.244.0051.2059.33903600.229 599 2660 0000	R\$ 70.000,00
2850	08.244.0051.2059.33903900.229 599 2660 0000	R\$ 70.000,00
2850	08.244.0051.2059.44905100.229 599 2660 0000	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0051.2059.44905200.229 599 2660 0000	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.1100.33903000.229 584 2660 0000	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.1100.33903600.229 584 2660 0000	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0165.1100.33903900.229 584 2660 0000	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0165.1103.33903000.229 590 2660 0000	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.1103.33903600.229 590 2660 0000	R\$ 3.000,00
2850	08.244.0165.1103.33903900.229 590 2660 0000	R\$ 3.000,00
2850	08.244.0165.2052.31901300.229 566 2660 0000	R\$ 40.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903400.229 566 2660 0000	R\$ 110.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903000.229 566 2660 0000	R\$ 2.225.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903600.229 566 2660 0000	R\$ 836.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903900.229 566 2660 0000	R\$ 5.000.000,00
2850	08.244.0165.2052.33909300.229 609 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33909100.229 566 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33909200.229 566 2660 0000	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.2052.31909200.229 566 2660 0000	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905100.229 609 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.229 609 2660 0000	R\$ 1.848.558,00
2850	08.244.0165.2052.44906100.229 609 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.44909200.229 609 2660 0000	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.2175.33903000.229 623 2660 0000	R\$ 150.000,00
2850	08.244.0165.2175.33903600.229 623 2660 0000	R\$ 30.000,00
2850	08.244.0165.2175.33903900.229 623 2660 0000	R\$ 30.000,00
2850	08.244.0165.2555.31901300.229 56 2660 0000	R\$ 40.000,00
2850	08.244.0165.2555.33903400.229 56 2660 0000	R\$ 110.000,00
2850	08.244.0165.2555.33903000.229 56 2660 0000	R\$ 700.000,00
2850	08.244.0165.2555.33903600.229 56 2660 0000	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2555.33903900.229 56 2660 0000	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2555.33909200.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2555.44905100.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2555.44905200.229 56 2660 0000	R\$ 180.000,00
2850	08.244.0165.2555.44906100.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00

2850	08.244.0165.2555.33909100.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2555.33909300.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2555.44909200.229 56 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.31901300.229 573 2660 0000	R\$ 40.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903400.229 573 2660 0000	R\$ 110.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903000.229 582 2660 0000	R\$ 1.100.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903600.229 573 2660 0000	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903900.229 573 2660 0000	R\$ 1.000.000,00
2850	08.244.0165.2770.33909200.229 573 2660 0000	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.2775.33903000.229 567 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2775.33903600.229 567 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2775.33903900.229 567 2660 0000	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2775.33909200.229 567 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2775.33903300.229 567 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0172.2625.33903000.229 592 2660 0000	R\$ 46.000,00
2850	08.244.0172.2625.33903600.229 592 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0172.2625.33903900.229 592 2660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2049.33504300.229 594 2660 0000	R\$ 310.000,00
2850	08.244.0162.2049.33504300.229 609 2660 0000	R\$ 720.000,00
2850	28.846.0000.8003.33904700.229 566 2660 0000	R\$ 100.000,00
2850	28.846.0000.8003.33909200.229 566 2660 0000	R\$ 30.000,00
2850	28.846.0000.8003.33904700.229 582 2660 0000	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903000.226 609 2665 0000	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0010.1565.33904900.226 611 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33904600.226 611 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33909300.226 609 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33909300.226 603 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903000.226 603 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903000.226 611 2665 0000	R\$ 70.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903200.226 611 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903600.226 609 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903900.226 609 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903600.226 603 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903900.226 603 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903900.226 611 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903600.226 611 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903300.226 611 2665 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.226 609 2665 0000	R\$ 90.000,00
2850	08.244.0165.2770.44905200.226 603 2665 0000	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 16.800.558,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência de Regulação de Goiânia, no valor de R\$ 900.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.23.000000038-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Agência de Regulação de Goiânia, 9 (nove) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 206, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 6800 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6801 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6801	04.122.0028.2451.33903000.206 626 2753 0000	R\$ 40.000,00
6801	04.122.0028.2451.33903900.206 626 2753 0000	R\$ 40.000,00
6801	04.122.0028.2451.33904000.206 626 2753 0000	R\$ 5.000,00
6801	04.122.0028.2451.44905100.206 626 2753 0000	R\$ 200.000,00
6801	04.122.0028.2451.44905200.206 626 2753 0000	R\$ 400.000,00
6801	04.125.0028.2071.33903300.206 626 2753 0000	R\$ 20.000,00
6801	04.125.0028.2071.33903500.206 626 2753 0000	R\$ 100.000,00
6801	04.125.0028.2071.33903900.206 626 2753 0000	R\$ 10.000,00
6801	04.130.0028.2072.33903500.206 626 2753 0000	R\$ 85.000,00
TOTAL		R\$ 900.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000038-3

SEI Nº 3426587v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000000479-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	15.451.0128.1077.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	15.451.0128.1077.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000479-2

SEI Nº 3426590v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 31/2024

À vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000009107-5, e considerando a Decisão Liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5809361-35.2023.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, resolvo:

- 1 Nos termos dos artigos 35 a 37 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional ao servidor MARCOS PAULO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 879916-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2026, liberando-o completamente de suas atividades, para participar do curso de Pós-Graduação em Educação Acadêmico - UFG.
- 2 Fica ratificado o Despacho nº 444/2024, de 18 de janeiro de 2024, do Secretário Municipal de Educação.
- 3 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para providências subsequentes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009107-5

SEI Nº 3426582v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, 16 DE JANEIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 3/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CLM Software Comércio, Importação e Exportação Ltda., para fornecimento de serviços de instalação, configuração e serviço de migração do ambiente para gerenciamento de infraestrutura da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo elencados, como Gestor e Fiscal do contrato supracitado.

GESTOR : Rhuan Pablo Batista Ferreira, matrícula nº 1070118, CPF nº 033.023.621-02, Gerente de Análise e Estatísticas, lotado na Diretoria de Inteligência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Finanças.

FISCAL : Enoque Mendes de Amorim Filho, matrícula nº 959693, CPF nº 691.781.711-53, Assessor Técnico, lotado na Diretoria de Inteligência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 30/01/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3304397** e o código CRC **EA2D12D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5, 30 DE JANEIRO DE 2024

Convoca servidores para atuarem na Central de Atendimento do IPTU - 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que o vencimento da parcela única e primeira parcela do IPTU de 2024 ocorrerá em 20 de fevereiro de 2024, nos termos da Portaria nº 60, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as dúvidas que surgem em relação ao imposto, sobretudo quanto ao vencimento, formas de pagamento, cálculo e impugnação, e visando oferecer um atendimento de qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 186 da Lei Complementar nº 344, de 2021, o sujeito passivo do IPTU poderá impugnar o crédito tributário definitivamente constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia do vencimento da primeira parcela ou da parcela única;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desenvolverem suas funções na Central de Atendimento do IPTU - 2024, no período compreendido entre os dias 05 de fevereiro a 1º de março de 2024, localizada no prédio do SESC, na rua 19, nº 260, Centro – Goiânia/Goiás.

Parágrafo único. O período de que trata o caput não abrangerá sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo.

Art. 2º. Os servidores convocados, nos termos do Anexo Único, deverão cumprir jornada de trabalho conforme escala que será definida pela Coordenação, de acordo com a necessidade da Administração, considerando os casos específicos, prezando pelo atendimento de qualidade ao cidadão.

§1º. A Secretaria Municipal de Administração designará servidores do quadro de atendentes do Atende Fácil para atuarem diretamente na Central do IPTU de 2024, no período disposto no art. 1º desta Portaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. O controle de escala e frequência dos servidores, bem como a forma de compensação das horas extras eventualmente realizadas dos servidores do Atende Fácil ficará sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. As horas trabalhadas, além das que são exigidas por lei, serão computadas em banco de horas e convertidas em folgas, na proporção de 02 (duas) horas para cada 01 (uma) hora de trabalho excedente.

Art. 4º. A Chefia de Gabinete definirá um Coordenador (a) de Atendimento, o qual ficará responsável por atestar e controlar a frequência dos servidores designados, bem como zelar pelo andamento dos trabalhos, identificando problemas e propondo soluções, em conjunto com o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período previsto no art. 1º deste ato normativo.

ANEXO ÚNICO		
	NOME	MATRÍCULA
1	Adilça Dias de Oliveira Barbosa	833401
2	Bruno de Castro e Silva	1316222
3	Carlos Alberto Sardinha	626180
4	Carolina Oliveira Tavares	1450468-01
5	Cícero Vicente da Silva	843326
6	Edcélia Ferreira Silva Santos	732591
7	Edna dos Santos Silva	781568-01
8	Esther Pereira Galvão	201553
9	Enoque Mendes de Amorim Filho	959693
10	José Luiz Soares	923834
11	Magda Alves Ferreira	1775
12	Maria Madalena dos Santos	1532626
13	Marlene de Vasconcelos Vinhadelli Pitaluga dos Santos	1502271
14	Miguel Nedes Espíndola da Silva	1418440
15	Sueli Vilela dos Santos	366930
16	Tatiane Alves de Moura	597783
17	Vânia Lopes Barbosa Gomes	775657

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 30/01/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3412118** e o código CRC **41550E9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº: 23.2.000000689-5

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

CONTRATADA: **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de serviços de instalação e configuração e serviço de migração do ambiente para gerenciamento de infraestrutura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.709/2018, alterado pela Decreto nº 219/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20241601041220071107233904000100 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA-GO, 29 de janeiro de 2024.

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 30/01/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3400386** e o código CRC **8550CCEC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3989/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº23.20.000004190-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILDA DARQUE TOMAZ DA SILVA CHAGAS**, matrícula nº 183237-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478661** e o código CRC **B4501E40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3992/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019640-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SELMA SOARES DE ANDRADES MARANHÃO**, matrícula nº 274992-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2480780** e o código CRC **0E7B8875**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4266/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000002399-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHIRLAINE FÁTIMA DE MORAIS**, matrícula nº 256358-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2702420** e o código CRC **8C5FBBA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4276/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004186-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANA SANTANA LIMA BARROS**, matrícula nº 361275-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada á época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2706916** e o código CRC **3DAAA942**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4283/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000025695-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELBA HELENA DE AMORIM OLIVEIRA**, matrícula nº 235555-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2708986** e o código CRC **F3BA6E52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4292/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000002409-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ASSUNÇÃO ALVES BORGES**, matrícula nº 221635-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2713627** e o código CRC **046C4336**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4293/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000017173-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 397458-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2713986** e o código CRC **6C773010**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4296/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012223-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE MENDONÇA COSTA**, matrícula nº 247685-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2022, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2714466** e o código CRC **C3EA37C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4301/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004165-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MILCY APARECIDA MARTINS DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 312150-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2718449** e o código CRC **D0634A3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 114/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009551-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEY TORQUATO PIRES**, matrícula nº 404594-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2022, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3295399** e o código CRC **914CBFA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 200/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000040590-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3376/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ESTER PRISCILA DA SILVA**, matrícula funcional nº 783234-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/01/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/01/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3385361** e o código CRC **ED166199**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 201/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000041847-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 359/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **JORGE ROSA DOS REIS**, matrícula funcional nº 1374001-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/01/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/01/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3387068** e o código CRC **C16DA905**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 208/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000036365-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1847/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **EDUARDO LOPES MOREIRA**, matrícula funcional nº 1339826-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/01/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/01/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3392732** e o código CRC **EA1227EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (3322851), bem como o Despacho nº 75/2024 (3322855), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº : 5356503-29.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 24.6.000000833-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 93/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente ao servidor **ANDRÉ MACHADO VALLE**, matrícula nº 631736-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 93/2023	Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia - CROF	Consultório Médico/Sala de Emergência: Parede em alvenaria e em divisórias; Piso em cerâmica; Iluminação artificial; Ventilação artificial.	Médico	Médico Ortopedista	26/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/01/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3375957** e o código CRC **4D37F42B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000000833-8

SEI Nº 3375957v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (3330487), bem como o Despacho nº 85/2024 (3330495), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5194539-27.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ das Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000004580-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Laudo Técnico de Insalubridade nº 82/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor **ADALBERTO DE SOUZA NOVAIS**, matrícula nº 882496-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 82/2023	Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidade de Saúde: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural;	Motorista	Motorista	Não faz jus	29/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/01/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/01/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3382271** e o código CRC **4A9C87FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004580-0

SEI Nº 3382271v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (3383880), bem como o Despacho nº 139/2024 (3383908), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5265891-45.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 24.6.000001333-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente ao servidor **GIANCARLO TOSATTI**, matrícula nº 994227-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 01/2024	Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc.	Consultório: Parede em Alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural Ventilação artificial e natural.	Médico	Médico Clínico Geral	26/01/2024

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/01/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/01/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3385511** e o código CRC **113827B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000001333-1

SEI Nº 3385511v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

INTIMAÇÃO Nº 01/2024 – PPI/PGM

Processo : 84436500
Nome : SANEAGO
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 84436500/2020, **SANEAGO**, para:

a) comparecer, na figura do seu representante legal, nesta Especializada para assinar o Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público nº 005/2023.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 02/2024 – PPI/PGM**

Processo : 87933661 (*Juntado: 91604361*)
Nome : JARDIM GRAMADO EMPREENDIMENTOS
Assunto : PARCELAMENTO DO SOLO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 91604361/2022, **JARDIM GRAMADO EMPREENDIMENTOS**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 05/2024 – PPI/PGM, sendo ela: ciência do Parecer GERAAP nº 1728/2023 e dar pleno atendimento do disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 4.526/1972 e do art. 4, I, da Lei Federal nº 6.766/1979.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 9/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.6.000018715-5, **RECANTO DOS BURITIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 60/2024 – PPI/PGM (3356620), sendo ela: retirar a minuta de escritura pública de doação (3337034) e proceder com a sua lavratura em cartório.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 30/01/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 30/01/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3410254** e o código CRC **0AE3289B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 10/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000006713-6, **LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico nº 234/2024 – PPI/PGM (3355581), facultando-lhe a providência que entender oportuna.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 30/01/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 30/01/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3410437** e o código CRC **050CACC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 40/2023

Autorizo a adesão à Ata de Registro de Preço nº 041/2022, referente ao Pregão Presencial nº 037/2022, Processo Licitatório nº 132/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, braços e luminárias LEDs para o parque de iluminação pública do Município de Goiânia, conforme o Memorando nº 29/2023 (1373796), Termo de Referência (1373806) da Gerência de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana, devidamente acatado pela Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, bem como o Justificativa nº 74/2023 (1587436) emitido pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana, todas desta Secretaria.

Goiânia, 28 de abril de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 02/05/2023, às
17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1595309 e o código CRC **6F547E29**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as vistorias fiscais em processos administrativos de licenciamento abertos e não concluídos antes da entrada em vigência da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, que trata do Código de Posturas do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem os incisos IX e XV do art. 46 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os incisos IX e XV do art. 4º e o inciso X do art. 6º do Regimento Interno da SEPLANH, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, e

Considerando que a Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, que trata do novo Código de Posturas, entrou em vigor no dia 29 de janeiro de 2023;

Considerando que o Código em tela não disciplinou a regra de transição para o caso de vistorias fiscais em processos administrativos de licenciamento abertos e não concluídos;

Considerando o princípio da segurança jurídica, o qual busca garantir a estabilidade das relações jurídicas e a proteção à confiança quanto à boa-fé do interessado,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as vistorias fiscais em processos administrativos de licenciamento abertos e não concluídos antes da entrada em vigência da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, que trata do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 2º Para a realização das vistorias fiscais em processos administrativos para concessão da Licença de Localização e Funcionamento ou para permissão ou autorização de atividade econômica em logradouro público ou demais bens públicos, abertos e não concluídos antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 368, de 2023, o Auditor Fiscal deverá considerar as regras definidas pela Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica para o caso em que o requerente solicite expressamente a aplicação da Lei Complementar nº 368, de 2023, para a realização da vistoria fiscal de licenciamento.

Art. 3º Os processos administrativos para concessão da licença especial para funcionamento em horário diferenciado, que estejam na Gerência de Fiscalização de Atividades Econômicas em Áreas Privadas e Públicas, deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa com a sugestão de arquivamento.

Art. 4º Fica atribuído ao Diretor de Fiscalização, com acato do titular do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a emissão do ato de perda de bens ou mercadorias que não forem resgatados dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão ou remoção, nos termos do art. 282 da Lei Complementar nº 368, de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 31/01/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3423977** e o código CRC **31304230**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000523-3

SEI Nº 3423977v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 003/2024

PROCESSO:

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

() MANUTENÇÃO

(X) PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: **Alameda Pampulha, esquina com Rua J-28, em frente ao Lote 1150, Qd. Área, Setor Jaó, nesta Capital.**

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA:

Manutenção e conservação da Área Pública, em frente ao Lote 1150, com a implantação de Paisagismo, Mesas e Bancos, iluminação, para uso da comunidade local.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 03 (três) anos.

INTERESSADO: **GERALDO GONÇALVES NETO**

CPF / CNPJ: **925.662.351-04**

E-MAIL DO INTERESSADO: gnetogeraldo@gmail.com

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 26 de janeiro de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO 1 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/22

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a Genesis Comércio e Manutenções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.596.391/0001-51.

Local e Data: Goiânia, em 29 de janeiro de 2024.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Solicitação de renovação da Gerência de Atendimento e Operação (evento 2813954), autorização do Secretário da Sictec, conforme evento 3346690, artigo 57, II, Cláusula Terceira, item 3.1.1, bem como a Cláusula Quarta do Ctjr 10/22, item 4.4, **que permitem a prorrogação do prazo e o reajuste do valor contratual em 4,72%, ressaltando que este foi o IPCA-E acumulado no período de 01/23 a 12/23, Processo SEI 23.2.000000923-1.**

Cláusula Segunda: Prazo

2.1 – Prorroga-se o contrato por mais 12 (doze) meses o contrato, a partir de 30 de janeiro de 2024, **podendo ser aditivado conforme artigo 57, II da Lei 8666/93.**

Cláusula Terceira: Preço

3.1 - Do Preço: A Contratante pagará a Contratada o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$74.021,36 (setenta e quatro mil, vinte e um mil reais e trinta e seis centavos, conforme tabela abaixo:**

TABELAS

**AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS (MARCAS E BTU's) E MANUTENÇÃO AR
CONDICIONADO**

Item	Unidade	Modelos	BTU'S	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Un.	Modelo Splitão	180.000	Carrier	R\$29,89	R\$59,78	R\$717,36

Lote	Unid.	Descrição dos Objetos	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
02	Mês	Valor para ser gasto com aquisição de peças e suprimentos nos aparelhos de ar condicionados, conforme item 10.11 do Termo de referência.	12	-	R\$73.304,00

Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa para o ano de 2024 correrá à conta das Dotações Orçamentárias 2024.7101.04.122.0028.2451.33903900.100.501 e 2024.7101.04.122.0028.2451.33903000.100.501., sendo as dos anos posteriores para tais fins consignadas.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 30/01/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3402068** e o código CRC **ADE7E671**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 11, 25 DE JANEIRO DE 2024

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora previsto neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 24/2024 (SEI 3241286), da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada – Processo SEI nº 23.24.000041407-4, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, da servidora Carla Priscila Lessa de Oliveira, Matrícula Funcional nº 84218402, lotada anteriormente na CRE Jarbas Jayme, e atualmente na Diretoria de Administração Educacional, no período de 19/07/2023 a 12/12/2023, sobre 60 horas-aulas, conforme Anexo Único (3247906).

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3247818** e o código CRC **46F3CFDF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 11, 25 DE JANEIRO DE 2024

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
CARLA PRISCILA LESSA DE OLIVEIRA	84218402	19/07/2023 A 12/12/2023	RETIRAR GRATIFICAÇÃO POR 60H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3247906** e o código CRC **9A0845B3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000041407-4

SEI Nº 3247906v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 25 DE JANEIRO DE 2024

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 9/2024, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000041843-6, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas ao servidor especificado no Anexo Único (3259785) desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3259751** e o código CRC **9C36DE27**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 14, 25 DE JANEIRO DE 2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SILMARA APARECIDA FERNANDES LIMA	62275305	01/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 30H	EM PERCIVAL XAVIER REBELO	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
SILMARA APARECIDA FERNANDES LIMA	62275306	01/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 30H	EM PERCIVAL XAVIER REBELO	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3259785** e o código CRC **AE27052A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000041843-6

SEI Nº 3259785v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 27, 18 DE JANEIRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182 e Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando as recomendações apontadas pelos Vistos em Inspeção Inicial SIND nº 161/2023, da Controladoria Geral do Município, contidos no Processo Sei nº 23.24.000008788-0, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos seguintes servidores: Ana Cristina da Silva, Matrícula Funcional nº 543314-1, Apoio Técnico Professor, Euler Gomes Hilário Neto, Matrícula Funcional nº 1340700-1, AAE, Apoio Administrativo e Nárdia de Castro Coelho Balby, Matrícula Funcional nº 1101692-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, atender às recomendações apontadas pelo Vistos em Inspeção Inicial SIND nº 161/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3323653** e o código CRC **BDBE9CCF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas da servidora, especificada neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 120/2024 (SEI 3269181), da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas – Processo SEI nº 24.24.00000800-4, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, da servidora Lourena Cristina de Souza Barreto, Matrícula Funcional nº 1291238-02, conforme Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3334207** e o código CRC **6D9E5E63**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 30, 25 DE JANEIRO DE 2024

SERVIDORA	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
LOURENA CRISTINA DE SOUZA BARRETO	1291238-02	24/04/2023	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3334756** e o código CRC **CCBC211F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000000800-4

SEI Nº 3334756v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 32, 22 DE JANEIRO DE 2024

Concede Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas aos servidores especificados neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 252/2024, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000001688-0, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas aos servidores especificados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3348049** e o código CRC **0E674C1E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 32, 22 DE JANEIRO DE 2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
NEUZA BORGES DE OLIVEIRA	549959-03	02/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 30H	CMEI DOMICIANO DE FARIA	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
NEUZA BORGES DE OLIVEIRA	549959-04	02/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 30H	CMEI DOMICIANO DE FARIA	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
ANA RAQUEL COSTA DIAS	1072242-01	02/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 60H	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
PRISCILLA JESSICA SANTIAGO SANTOS	1335464-01	02/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 60H	CMEI SARA E REBECA	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
EMIR GONCALVES DA COSTA	479853-02	17/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 60H	EM WATERLOO PRUDENTE	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
SAMUEL RIBEIRO ZARATIM	183806-01	17/01/2024	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 60H	DIRETORIA PEDAGÓGICA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3348242** e o código CRC **AD8B0D10**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001688-0

SEI Nº 3348242v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 34, 24 DE JANEIRO DE 2024

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 102, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.773, de 04 de abril de 2022, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor dos Ofícios de números: 021/2023, 027/2023 e 036/2023 da Comissão de Sindicância (SEI 24.24.000001747-0);

Considerando que o servidor Marco Antônio Lopes Garcia Filho, Matrícula nº 1072846-1, PE-II, ora sindicado, nos termos da Portaria SME nº 102, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.773, de 04 de abril de 2022 (fl. 66), encontra-se de licença médica, conforme Guias de Perícias Médicas anexadas no processo SEI de nº 24.24.000001747-0;

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 102, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.773, de 04 de abril de 2022, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 24.24.000001747-0, por 192 (cento e noventa e dois) dias a partir do dia 09 (nove) de junho de 2023, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância retorne suas atividades no dia 17 (dezesete) de dezembro de 2023, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 9 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3364519** e o código CRC **1DD0648D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 35, 25 DE JANEIRO DE 2024

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora elencada neste ato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 308/2024 (3345088), da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada – Processo SEI nº 24.24.000002053-5, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, da servidora Anelyse Bovo Limonta, Matrícula Funcional nº 880302-01/02, a partir de 01/01/2024, sobre 60 horas-aulas, conforme Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3369733** e o código CRC **8099196D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO I
PORTARIA Nº 35, 25 DE JANEIRO DE 2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ANELLYESE BOVO LIMONTA	880302/01	01/01/2024	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORNADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BRASIL DI RAMOS CAIADO	EM PROFESSORA LOUSINHA
ANELLYESE BOVO LIMONTA	880302/02	01/01/2024	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORNADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BRASIL DI RAMOS CAIADO	EM PROFESSORA LOUSINHA

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3370174** e o código CRC **BF7D6AE5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 37, 25 DE JANEIRO DE 2024

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas à servidora especificada neste ato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 5264/2023, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000017440-5, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas à servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3376534** e o código CRC **39338485**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SME 37/2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	A PARTIR DE	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
CYND MAGALHAES ALBUQUERQUE	1227017-01	CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR 60H	10/05/2023	CRE JARBAS JAYME	CRE JARBAS JAYME

Goiânia, 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3376749** e o código CRC **ACC49C1A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017440-5

SEI Nº 3376749v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 39, 25 DE JANEIRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o teor dos documentos juntados aos autos do Processo Sei nº 23.24.000039940-7, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793-1, Apoio Técnico Professor, Ana Cristina Ferreira Marques Matrícula Funcional nº 451673-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor e Ana Silvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 400840-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000039940-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3380540** e o código CRC **09D8C71F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 40, 25 DE JANEIRO DE 2024

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores elencados neste ato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 373/2024 (SEI 3359951) da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada – Processo SEI nº 24.24.000001492-6, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores Anísio José Pereira Filho, Matrícula Funcional nº 976741-01, e Lorena Aparecida Guimarães de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1071106-01, a partir de 01/01/2024, sobre 30 horas-aulas.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3380774** e o código CRC **DF3D4DE0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA SME Nº 040/2024

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ANISIO JOSE PEREIRA FILHO	976741-01	01/01/2024	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES
LORENA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	1071106-01	01/01/2024	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	CMEI ANDREIA CRISTINA

Goiânia, 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3380796** e o código CRC **37C45CA7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 8048/2023

Publique-se novamente o Despacho nº 8048/2023, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8092, de 24/7/2023, para, em atenção ao solicitado no Parecer Jurídico Nº 16/2024 (3252620), da Chefia da Advocacia Setorial/Controladoria-Geral do Município, retificar e fazer constar a fundamentação legal para Inexigibilidade de Licitação, qual seja: Art. 74, inciso V, da lei 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Processo Eletrônico nº 23.24.000014065-9

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, com fundamento no art. 74, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/21, e, em especial o PARECER JURÍDICO Nº 471/2023/CHEADV (2089278), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Locação de imóvel, por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01/09/2023, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Posto de Auxílio Espírita Eurípedes Barsanulfo, para o funcionamento do Cmei Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho, situado na Área III, Qd. 57, Lt. 01, Bairro da Vitória, nesta Capital, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Dotação Orçamentária 20231750123650142201433903900101.

Publique-se.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3359711** e o código CRC **3C8E4000**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 762/2024

Processo Eletrônico nº 23.24.000030277-2

Nome: Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Professora Anna Maria Melini

Assunto: Locação

Tendo em vista o Despacho nº 506/2024/2023 (3377934), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, conforme Parecer Jurídico nº 233/2022 (3325770), da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM, e, ainda, nos termos do artigo no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, RESOLVO ratificar a Justificativa 547/2023 (2526571), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional/SME, e autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de Geralda Magela da Mata Pedrosa, CPF nº 607.450.701-59, referente ao contrato de locação do imóvel situado à Rua Gaspar Silveira Martins, QD. 79, Lts. 03/04, Bairro Capuava, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Professora Anna Maria Melini, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22/03/2024, com valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900115.115.49- STN 1550- 0000

Publique-se.

Goiânia, 26 de janeiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3381775** e o código CRC **A44FEEBE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202200546, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8139, página 338, de 29/09/2023. **Onde se lê: "VALOR: R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), leia-se "Valor: R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 202200546
PRORROGAÇÃO**

DATA: 26/01/2023.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202200546 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

VALOR: R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, CPF 986.744.981-91.

PROCESSO SEI N. 22.24.000014920-0.

Goiânia, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 26/01/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/01/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3387653** e o código CRC **0FDC4FB0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202200620
PRORROGAÇÃO**

DATA: **27/01/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202200620** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **27/01/2023** a **26/01/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MACILEIDE PEDREIRA XAVIER**, CPF **838.113.971-68**.

PROCESSO N. **89743923**.

Goiânia, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 23/01/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/01/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3359095** e o código CRC **1D5A3E8E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202202698
PRORROGAÇÃO**

DATA: **19/04/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202698** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **19/04/2023** a **18/04/2024**.

VALOR: **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA PAULA MOREIRA**, CPF **632.002.601-49**.

PROCESSO N. **90589423**.

Goiânia, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 26/01/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/01/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3382836** e o código CRC **8F717BEB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ERRATA AUTORIZAÇÃO

Este instrumento tem por objetivo retificar a Autorização 130 do Processo SEI 23.26.000000769-4, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Onde se lê:

Emenda impositiva Nº 25, do Parlamentar Anderson Sales, que tem por finalidade **construção de campo de futebol**, na praça localizada na Rua Presidente Kennedy, na confluência das Avenidas Cel. Adrelino de Moraes com Rua volta redonda no Jardim Novo Mundo, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Leia-se:

Emenda impositiva Nº 25, do Parlamentar Anderson Sales, que tem por finalidade **construção de campo de futebol**, localizada na Praça Pindorama no Jardim Novo Mundo, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 30/01/2024, às 12:26, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3408005 e o código CRC **398D0BA5**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 026 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000048166-5	1653/2022	EMYLLE JULIA PINTO GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/12/2023	20/12/2024	31.200,00
23.29.000048188-6	1733/2022	LUCI DE FATIMA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/12/2023	21/12/2023	31.200,00
23.29.000048138-0	1767/2022	ANNA CLAUDIA DE OLIVEIRA PERES	MÉDICO	28/2/2023	27/12/2024	83.100,00
23.29.000048278-5	1712/2022	PAULO CESAR GONÇALVES DE CAMARGO	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000046421-3	1697/2022	JESSICA MENDES DE SOUZA	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000046430-2	1698/2022	JESSICA MENDES DE SOUZA	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000046580-5	1743/2022	MONICA ALMEIDA RABELO	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	166.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 027 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000047019-1	1700/2022	KARINA ARAUJO MENDES FLEURY	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000047031-0	1701/2022	KARINA ARAUJO MENDES FLEURY	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000047000-0	1715/2022	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000047347-6	1717/2022	THIAGO UBIRAJARA ARAUJO ROSA	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000047539-8	1720/2022	ANA MARIA LOURENÇO DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2023	15/12/2024	31.200,00
23.29.000047513-4	1750/2022	FERNANDA LIMA GUIMARAES	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	83.100,00
23.29.000047481-2	1737/2022	MARILDA FARIAS DE AREDA PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2023	15/12/2024	31.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 028 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000047498-7	1740/2022	VITORIA DOS ANJOS GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2023	15/12/2024	31.200,00
23.29.000047389-1	1716/2022	THAIS RICARDO CORDEIRO	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000047387-5	1714/2022	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	230.400,00
23.29.000047374-3	1742/2022	WLIANE MICHELE ALMEIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2023	15/12/2024	31.200,00
23.29.000047988-1	1734/2022	LUDMILA DIAS GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2023	15/12/2024	31.200,00
24.29.000000974-0	048/2023	ROSANE RODRIGUES ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/01/2024	23/01/2025	31.200,00
24.29.000001212-1	1588/2022	ANDRESSA PEREIRA DE QUEIROZ	MÉDICO	13/12/2023	12/12/2024	230.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 029 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (RS)
				Início	Término	
24.29.000000977-5	029/2023	CINTIA RODRIGUES FARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/01/2024	17/01/2025	31.200,00
24.29.000000988-0	033/2023	GABRIELLY QUIRINO SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/01/2024	23/01/2025	31.200,00
24.29.000000771-3	023/2023	ANALIELY SASSE DE OLIVEIRA CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/01/2024	16/01/2025	31.200,00
24.29.000000649-0	046/2023	DANIELLE SANTOS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/01/2024	16/01/2025	31.200,00
24.29.000000609-1	045/2023	NILMA ABREU DE SOUSA MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/01/2024	17/01/2025	31.200,00
24.29.000000643-1	046/2023	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/01/2024	16/01/2025	31.200,00
24.29.000000513-3	044/2023	MARLENE INOCENCIO DE MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 030 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
24.29.00000052-4	077/2023	VALESKA ALBERNAZ CABRAL	MÉDICO	19/01/2024	18/01/2025	83.100,00
24.29.000000591-5	032/2023	FRANCISCA LENILCE DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/01/2024	17/01/2025	31.200,00
24.29.000000464-1	014/2023	GABRIEL JOAO FRANCISCO SOUZA	MÉDICO	10/01/2024	09/01/2025	230.400,00
23.29.000049473-2	018/2023	MURILO CAETANO NOLETO	MÉDICO	16/01/2024	15/01/2025	192.000,00
24.29.000000860-4	017/2023	MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR	MÉDICO	11/01/2024	10/01/2025	230.400,00
24.29.000000489-7	040/2023	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/01/2024	17/01/2025	31.200,00
24.29.000000598-2	054/2023	ZENILDA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/01/2024	17/01/2025	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 031 / 2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049589-5	003/2023	INGRA TORRES GOLDFELD NEIVA MORONI	MÉDICO	04/01/2024	03/01/2025	230.400,00
23.29.000048121-5	1085/2022	ANDREA DIAS DE OLIVEIRA DAMASO	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000047983-0	1096/2022	PAULA ANDREIA AUGUSTA SARAIVA	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
24.29.00001225-3	042/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/01/2024	18/01/2025	31.200,00
23.29.000049427-9	005/2023	MARIANA RODRIGUES FIGUEIREDO	MÉDICO	05/01/2024	04/01/2025	230.400,00
24.29.000001564-3	105/2023	BRUNO HELMAR FERREIRA DOS SANTOS	MÉDICO	26/01/2024	25/01/2025	230.400,00
24.29.000002016-7	128/2023	LUCAS GRACIANO BUENO	MÉDICO	26/01/2024	25/01/2025	230.400,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 032 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000048214-9	2404/2021	DARLESON NEVES SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000048304-8	2380/2021	SATIRA MICHELE CESAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000048299-8	2416/2021	GERALDA DIVINA DOS SANTOS MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000047963-6	2439/2021	CAROLINE DOS REIS SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/12/2023	29/12/2024	31.200,00
23.29.000047936-9	2509/2021	TATHIANE MENDANHA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/12/2023	29/12/2024	31.200,00
23.29.000047952-0	2382/2021	FRANCIELE BRAGA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000048355-2	2432/2021	ADELIA PEREIRA DE ARAUJO ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/12/2023	29/12/2024	31.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 033 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000048348-0	2425/2021	RANICLEIA DA SILVA FERREIRA PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000047968-7	2402/2021	DIVINO JERONIMO RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000047866-4	2419/2021	RISELDA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000048192-4	2400/2021	VANY DE ARAUJO MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000048155-0	2509/2021	ERICA LOPES RODRIGUES CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000046407-8	2363/2021	CAROLINA VIEIRA MIRANDA	MÉDICO	10/12/2023	09/12/2024	192.000,00
23.29.000047556-8	2423/2021	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 034 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000047535-5	2374/2021	HUGO VALERIANO RIBEIRO	MÉDICO	22/12/2023	21/12/2024	192.000,00
23.29.000047523-1	2365/2021	ISABELA ASSIS CAMPOS	MÉDICO	17/12/2023	16/12/2024	192.000,00
23.29.000049221-7	001/2022	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2024	02/01/2025	31.200,00
23.29.000049222-5	002/2022	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2024	02/01/2025	31.200,00
23.29.000049294-2	076/2022	LAFAYETT ALENCAR DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000047938-5	066/2022	DEZUITE BASTOS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049249-7	0082/2022	LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2024	02/01/2025	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 035 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049276-4	071/2022	JOELSON GARCES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049278-0	077/2022	LIDIANE DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000047869-9	2387/2021	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/2023	22/12/2024	31.200,00
23.29.000046625-9	787/2022	ELEUZA DO ROSARIO DE MELLO BRANDÃO	ENFERMEIRO	05/12/2023	04/06/2024	31.680,00
24.29.000001018-8	065/2023	ROSANA ROSLYN RODRIGUES AZEVEDO	ENFERMEIRO	18/01/2024	17/07/2024	31.680,00
23.29.000049477-5	128/2022	ANTONIA DA SILVA GONÇALVES NOBRE	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000001180-0	135/2022	ELCI LOPES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 036 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
24.29.000001196-6	140/2022	LIDIANE TELES NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000001192-3	152/2022	THAIS FERNANDA GONÇALVES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000001171-0	139/2022	KATIELLY CRISTINA SILVA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000001348-9	057/2023	BRUNO ESPINDULA RAMOS	ENFERMEIRO	18/01/2024	17/07/2024	31.680,00
24.29.000000799-3	143/2022	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000000841-8	059/2023	EVANILDA GOMES MARTINS BARROS	ENFERMEIRO	18/01/2024	17/07/2024	31.680,00
24.29.000000961-9	062/2023	LETICIA GABRIELLE GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	23/01/2024	22/07/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 037 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
24.29.000000965-1	063/2023	RAFAELLA GONÇALVES PEREIRA	ENFERMEIRO	23/01/2024	22/07/2024	31.680,00
24.29.000000788-8	055/2023	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	18/01/2024	17/07/2024	31.680,00
24.29.000000471-4	060/2023	GERCILIA PEREIRA DOS SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO	17/01/2024	16/07/2024	31.680,00
23.29.000049035-4	2463/2021	SELMA MARIA DA CUNHA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/12/2023	29/12/2024	31.200,00
23.29.000049396-5	074/2022	KALIANY MENDES JULIÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000047933-4	090/2022	NOELITA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049456-2	098/2022	VITORIA CURCINO DA SILVA RABELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 038 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049446-5	083/2022	LUZILENE GONÇALVES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049408-2	091/2022	PRISCYLLA OLIVEIRA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000047916-4	084/2022	MARGARETH ALVES DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049018-4	081/2022	LUDMILA ALEIXO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049023-0	096/2022	THAIS DA COSA SERAFIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000047944-0	075/2022	KELVER KARLO RAMOS DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000048786-8	094/2022	SONIA FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 039 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000047917-2	095/2022	SURAYANNA REGINA DO NASCIMENTO NEVES LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000048296-3	088/2022	MAYARA SALES AVELINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000048690-0	086/2022	MARIA ZELIA CARVALHAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049336-1	067/2022	DILEUSA BONFIM DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000047849-4	069/2022	FABIANA ADRIANA DE JESUS OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
24.29.000001955-0	134/2022	EDIJANE RODRIGUES DE MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000001238-5	166/2022	ALLANA FRANCIELLY MARQUES BARBOSA	MÉDICO	24/01/2024	23/01/2025	166.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 040 / 2024 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
24.2.000001920-7	142/2022	MARIVONE DIAS DE JESUS BANDEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000001571-6	136/2022	ELIZANGELA FRANCISCA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2024	19/01/2025	31.200,00
24.29.000001865-0	061/2023	LARENNE OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	24/01/2024	23/07/2024	31.680,00
23.29.000047929-6	063/2022	ALINE ELIAS CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049196-2	064/2022	ANA CARLA DA CONCEIÇÃO PESSOA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049034-6	089/2022	MIRIA MOREIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00
23.29.000049105-9	065/2022	CLEIA BARBOSA DE SENA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2024	03/01/2025	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 041 / 2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000045883-3	1281/2020	YURI FERREIRA DE OLIVEIRA BARRETO	TECNICO DE RADIOLOGIA	03/12/2023	02/12/2024	31.920,00
23.29.000046059-5	1021/2022	MAILLA ALVES PEREIRA	FARMACÊUTICO	10/12/2023	09/06/2024	31.680,00
23.29.000046614-3	950/2022	MARTA JUSTINA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	13/12/2023	12/06/2024	31.680,00
23.29.000046442-0	1020/2022	LUDMILLA ALVES OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	10/12/2024	09/06/2024	31.680,00
23.29.000046398-5	1013/2022	ALEX HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS BATISTA	FARMACÊUTICO	10/12/2023	09/06/2024	31.680,00
23.29.000046280-6	1015/2022	ANA PAULA DE VASCONCELOS NAVES	FAMACÊUTICO	10/12/2023	09/06/2024	31.680,00
23.29.000046265-2	1017/2022	ISABELLA FREITAS PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	10/12/2023	09/06/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 042 / 2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000046231-8	1014/2022	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA	FARMACÊUTICO	10/12/2023	09/06/2024	31.680,00
23.29.000046941-0	1022/2022	MARCELO DA SILVA GONÇALVES	FARMACÊUTICO	10/12/2023	09/06/2024	31.680,00
23.29.000049247-0	1090/2022	ELIANA DE CARVALHO CORREA	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049261-6	1092/2022	JADE DE OLIVEIRA MELO	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049174-1	1098/2022	RENATA AURELIANO VAZ	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
24.29.000001271-7	150/2021	MARILIA DINIZ INOCENCIO	MÉDICO	15/01/2024	14/01/2025	83.100,00
23.29.000049465-1	1193/2022	TATIANE RIBEIRO SANTOS	ENFERMEIRO	11/01/2024	10/07/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 043 / 2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049462-7	1192/2022	SIMONE VIEIRA BATISTA	ENFERMEIRO	07/01/2024	06/07/2024	31.680,00
23.29.000049464-3	1185/2022	KATYANE CUNHA SANTOS	ENFERMEIRO	08/01/2024	07/07/2024	31.680,00
24.29.000000246-0	1189/2022	MYRIAM ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	08/01/2024	07/07/2024	31.680,00
23.29.000049458-9	1183/2022	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO	08/01/2024	17/07/2024	31.680,00
23.29.000048901-1	1088/2022	BRUNO MAGALHAES BARBOSA DA SILVA	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049322-1	1097/2022	RAPHAELA DE SOUZA NUNES RESENDE	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049282-9	1101/2022	VIVIANE FURTADO PIRES DE SOUSA	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 044 / 2024 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049219-5	1100/2022	VALKENEDY BARROS GOMES	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049106-7	1087/2022	BRUNA NATALIA LEITE TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049112-1	1084/2022	ANA PAULA SANTOS BORGES	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000048932-1	1095/2022	LEONARDO TEODORO DE FARIAS	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049061-3	1083/2022	AMANDA RIBEIRO FEITOSA	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 045 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000048357-9	2477/2021	JAYNE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/12/2023	28/06/2024	31.680,00
23.29.000048124-0	2481/2021	LUANA DE PAULA SANTOS	ENFERMEIRO	29/12/2023	28/06/2024	31.680,00
23.29.000047976-8	778/2019	CAMILA GONÇALVES RODRIGUES RIBEIRO	MÉDICO	16/12/2023	15/12/2024	166.200,00
23.29.000048486-9	2486/2021	PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	29/12/2023	28/06/2024	31.680,00
23.29.000047363-8	2478/2021	KAMYLLA VENANCIO DE MOURA	ENFERMEIRO	29/12/2023	28/06/2024	31.680,00
23.29.000049177-6	009/2022	KELLY CRISTINA CAMPOS	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049293-4	101/2022	DAYANE FERNANDES ARAUJO	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049252-7	115/2022	SABELLA VENTURAS PERACINI	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 046 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049211-0	030/2022	ENILTON LUIZ CARNEIRO	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049270-5	035/2022	JERLICE PUGAS DE AMORIM	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049296-9	104/2022	GEISA BERNARDES DA SILVA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049538-0	113/2022	NATALIE MARQUES NASCIMENTO CORDEIRO	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049369-8	117/2022	THIAGO ALVES DE FREITAS SIQUEIRA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049380-9	059/2022	THAISE FERNANDES	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049386-8	014/2022	RICARDO CARDOSO DOMINGO	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049398-1	031/2022	GABRIELLY GOMES DE SOUSA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 047 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
24.29.000000052-2	106/2022	JOICE CRISTINA DA SILVA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
24.29.000001031-5	154/2022	MARIA ARLENE BARBOSA FERNANDES REIS	ENFERMEIRO	20/01/2024	19/07/2024	42.240,00
24.29.000000968-6	163/2022	NAYARA ROCHA BATISTA	BIOMÉDICO	20/01/2024	19/07/2024	31.680,00
24.29.000001425-6	183/2022	PRISCILA LOURENÇO CUNHA LAGE	ENFERMEIRO	27/01/2024	26/07/2024	31.680,00
24.29.000000623-7	158/2022	DOUGLAS MACIEL BARBOSA	BIOMÉDICO	20/01/2024	19/07/2024	31.680,00
23.29.000049476-7	014/2020	ALESSANDRA PAIVA BANDEZ	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	15/01/2024	14/01/2025	31.920,00
23.29.000049423-6	048/2022	MARCELLA MARQUES DE ALMEIDA CACERES	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049321-3	107/2022	JOSILDA FERREIRA DA SILVA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 048 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049452-0	039/2022	JOYCE TAWANE PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049424-4	045/2022	LETICIA GOMES ALVARENGA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049429-5	023/2022	ARITANA TORRES ROCHA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049419-8	057/2022	STEFANY ANDRESSA SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049536-4	103/2022	FRANCIS PATRICIO FRANCA FERREIRA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049556-9	115/2022	RAISSA LEITE ANDRE	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049126-1	053/2022	POLLYANNA VINHAL DE FRANCA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049437-6	025/2022	CARLOS EDUARDO ALVES DE MELO	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 049 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049010-9	054/2022	RAFAELLA LOIOLA JULIANO DA SILVA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049134-2	034/2022	IDELMA PORTO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049013-5	038/2022	JOSIMAR BATISTA ALVES	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049390-6	022/2022	ANA KARINE DA SILVA ALVES	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000048924-0	036/2022	JHONISCLER JANUARIO MELO	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000048902-0	058/2022	SURAYANNA REGINA DO NASCIMENTO NEVES LIMA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000048674-8	105/2022	ISADORA SILVA SOUSA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000048764-7	049/2022	MARCIA DE LIMA ROSA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 050 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000047502-9	015/2022	SANDRA DA SILVA QUEIROZ	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049236-5	024/2022	BLUNA DICKMANN CARDOSO	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049415-5	119/2022	WEULEY PEREIRA DE SOUZA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049343-4	020/2022	AMANDA CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049340-0	008/2022	JUSSARA MARTINS SOARES	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049272-1	016/2022	VITOR CAVALCANTE ALENCAR ARRAIS	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049325-6	040/2022	JULIANA ALVES MEDEIROS RESENDE	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049405-8	047/2022	LUCIVANIA DE AS AQUINO	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 051 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049102-4	018/2022	ALESSANDRA DA SILVA LINHARES	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049088-5	100/2022	AMANDA RODRIGUES CABRAL	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000048851-1	056/2022	SIMONE NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
24.29.000001935-5	161/2022	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	BIOMÉDICO	20/01/2024	19/07/2024	31.680,00
24.29.000001396-9	155/2022	BARBARA NEVES DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	20/01/2024	19/07/2024	31.680,00
23.29.000049169-5	112/2022	LYSYE LYDYANNY DE SOUZA CARNEIRO DA SILVA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049162-8	037/2022	JOSE AUGUSTO BASTOS MOREIRA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049255-1	029/2022	ELIANE REGINA SALIBA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 052 / 2024 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
23.29.000049266-7	026/2022	CLAUDIA REGINA DA SILVA MARQUES	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049200-4	017/2022	WILLKIA LAURENO DA SILVA	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049150-4	019/2022	ALINNY VAZ DA SILVA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049262-4	109/2022	LARISSA DE PAULA COSTA	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049204-7	003/2022	CILEIA CECILIA CARDOSO BERNARDES	FARMACÊUTICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049111-3	028/2022	DIVONILDA OSTA FERREIRA	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049108-3	111/2022	LUZIANA CUNHA REZENDE	BIOMÉDICO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00
23.29.000049113-0	044/2022	LAISA DE SOUSA PARENTE	ENFERMEIRO	04/01/2024	03/07/2024	31.680,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATO Nº 061/2023

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ALYCE MUNDO INTERATIVO E TECNOLOGIA CONFORME DISPOSIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Parque Atheneu n.º 1.477 Setor Parque Atheneu Goiânia-GO – CEP 74.893-020, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.702.913/0001-76, neste ato representado por seu titular, Sr. Zander Fabio Alves da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1562606, inscrito no CPF sob o n.º 605.073.561-00, neste ato na condição de **CONTRATANTE** e **ALYCE MUNDO INTERATIVO E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, EIRELI EPP, sob o CNPJ: 23.459.036/0001-33, com endereço sito à SOF SUL QD 1, Conj. B Lote 04, sn, Loja 03, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, representada por Thiago Michael dos Santos Mendes, CPF: 999.790.391-91, neste instrumento denominada de **CONTRTADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa por notória especialização para a criação, produção e montagem de expografia em homenagem a IRIS REZENDE MACHADO, destinada ao Memorial Iris Rezende Machado via processo Administrativo SEI nº**23.12.000002546-8**.

www.goiania.go.gov.br

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.2. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.8. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.10. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos



prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Quanto aos postos de trabalho não especializados, caso existentes, a **CONTRATADA** se obriga a contratar pessoas em situação de rua no percentual de 5%(cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto, nos termos expressos no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 10.462/2020.

2.1.11. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.1.12. Não subcontratar empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de **90 dias** conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com acréscimo de **60 dias** para suporte técnico remoto ou presencial conforme necessário.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. DO PREÇO: o valor Total do contrato é de **R\$ 2.198.465,00** (dois milhões cento e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no **Termo de Referência** em anexo.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, nos termos regulamentados pelo artigo 17 da IN nº 004/2022/SEMAD.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice

4.5. 4.5 Aplica-se ao reajustamento em sentido estrito a subseção I do IN nº 004/2022/SEMAD.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:
04.122.028.2451.33903999100.634.1500.0.202320010036

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 966/2022.

6.2. A inobservância da reserva de vagas prevista no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 10.462/2020 (5% dos postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua, caso existam tais postos) durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 18 da IN nº 04/2022/SEMAD, o objeto deste contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por



seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente e/ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos

7.3.2. , após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1.1. A extinção do contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Aplica-se à extinção do contrato a seção VI da IN nº 04/2022/SEMAD.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site/plataforma do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, conforme ato normativo do referido órgão controlador que estiver em vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,



relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

12.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de



tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA está exposto.

12.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.3.2. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

12.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.4. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação.

12.4.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



12.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.7.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA para as finalidades pretendidas neste contrato.

12.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

12.10.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 24 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

SECRETARIA M. DE CULTURA

Zander Fabio Alves da Costa

CPF: 605.073.561-00

CONTRATADA:

ALYCE MUNDO INT. E TEC EIRELI

Thiago Michael dos Santos Mendes

CPF: 999.790.391-91

Testemunhas:

1ª Paola de Oliveira Onófrío CPF: 037.333.211-462ª Walter Maurício de Sousa CPF: 292.521.211-53

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO****Processo SEI: 23.12.000000090-2**

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede em Goiânia capital do Estado de Goiás, sito à Av. Parque Atheneu nº 1.477, unidade 207, setor Parque Atheneu ,CEP: 74893-020, Goiânia – Go, inscrita sob o **CNPJ: 11.702.913/0001-76**, neste ato representado por seu titular **ZANDER FABIO ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1562606 – SSP/GO, e do CPF:605.073.651-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 2.427 de 16 de abril 2021, e de outro lado **SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ: 08.333.824.0001-95, neste ato representado pelo procurador **CAMELO IMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 33.638.986/0001-89, cujo sócio administrador é o senhor **LIBERTINO SIMON CAMELO JUNIOR**, inscrito no CPF: 227.580.701-21 e CRECI nº 5.829, celular/whatsapp nº (62) 99618-4786, endereço eletrônico cameloimoveis@hotmail.com, com a sede situada a Rua 124 nº 112, sala 1, Setor Sul em Goiânia-GO, CEP: 74.093.060, doravante denominada de **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 148 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA PRIMEIRA. 1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o artigo 148 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 23.12.000000090-2, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGM n. 301/2022, processo SEI nº 22.6.000005688-7.

CLÁUSULA SEGUNDA. 2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 302.960,00 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste: Pagamento por indenização a Locadora do imóvel sito a Rua 3 e Rua 9, quadra 21, lote 21/33, Setor Central em Goiânia-GO, onde se situa o Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, pelo período de 22/07/2022 a 22/09/2023, ou seja, 14 (quatorze) meses de locação, pelo valor de R\$ 302.960,00 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta reais), cujo valor mensal/individual é de R\$ 21.641,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. 3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 202420010029 0001, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30, dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº. 4.122.0028.2451.33909300.100.501.1500.202420010029

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº 30.232-5, Agência 3247, banco 001, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. 4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

CLÁUSULA QUINTA. 5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA. 6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA OITAVA. 8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Goiânia (GO), 30 de janeiro de 2024.

ZANDER FABIO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura

SANTA MARIA MAIOR EMP. E PART. LTDA

CNPJ: 08.333.824.0001-95

Testemunha 1

Nome: Paola de Oliveira Onófrío

CPF: 037.333.211-46

Testemunha 1

Nome: Alessandro Batista Araújo

CPF: 925.304.601-59

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 10, 30 DE JANEIRO DE 2024

Portaria que designa servidores para exercerem a função de gestor e fiscal dos contratos celebrados pelo Município de Goiânia com a interveniência da SMDHPA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº **24.19.000000054-2**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** o servidor **CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE**, matrícula nº 292214-06 e **FISCAL** a servidora **RAFAELA GONZAGA LORENZO**, matrícula 1085700, ambos lotados na SMDHPA, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os processos de compras que tenham como fundamento o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, celebrados pelo Município de Goiânia com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA, no ano de 2024.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Lei 14.133/2021, em especial o artigo 117, bem como o Decreto Municipal n.º 963 de 14 de março de 2022, publicado em 15 de março de 2022, na edição 7.759 do Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

CIDA GARCÊZ**Secretária**

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 30/01/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3413681** e o código CRC **F09E6313**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13, 22 DE JANEIRO DE 2024

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **23.10.000009104-0**, referente a Contratação de empresa especializada na confecção de coletes, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **23.10.000009104-0**, indicamos o servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº **1554514-01**, CPF nº **532.758.611-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 29/01/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3345232** e o código CRC **7526F7FF**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 75/2024

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade/emergência na Contratação de empresa especializada na confecção de coletes, para atender a **Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS**.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação da empresa **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.186.098/0001-86**, no valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, mediante dispensa de licitação, referente a contratação de empresa especializada na fabricação de coletes a fim de atender a Gerência de Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua - GERPSR e seus serviços descentralizados, quais sejam, Centro de Referência Especializado para População de Rua - CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, bem como as demais unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. Processo SEI **23.10.000009104-0**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 29/01/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3345211** e o código CRC **106FC801**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 29/2024

PROCESSO: 23.15.000001201-5

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO A FORNECEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ADITAMENTO CONTRATUAL

DESPACHO Nº 29/2024 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de extintores em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.15.000001201-5, informo que **ACATO**, e **AUTORIZO** a referente aquisição - pagamento - despesas nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
30/01/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3405788** e
o código CRC **156B8EAF**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 31/2024

PROCESSO: 23.15.000001746-7

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO A FORNECEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DESPACHO Nº 31/2024 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos acerca destinada a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI (23.15.000001746-7), e considerando Parecer Jurídico 5 (3360118) AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente aquisição - pagamento - despesas nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
30/01/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3408109** e
o código CRC **8659DE89**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras
AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 90002/2024

Torna-se público que a Agência de Turismo, Eventos e Lazer, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa nº 2, 27 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07 de fevereiro de 2024.

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de recarga de extintores, com a finalidade de atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer do Município de Goiânia, bem como suas unidades descentralizadas, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será menor Preço Global, devendo ser observada a tabela constante abaixo, para formação de preço e envio da proposta:

Lote Único:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de extintor de 6 kg – tipo BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	13	R\$67,93	R\$883,18
02	Recarga extintor de 6 kg – tipo ABC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	01	R\$50,00	R\$50,00
03	Recarga de extintor de 6 kg – tipo 20 BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	30	R\$44,97	R\$1.349,25
04	Recarga de extintor de 6 kg – tipo 5 BC, lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	02	R\$90,00	R\$180,00
05	Recarga recarga de extintor de 6 kg - CO2, lacrado, carregado, etiquetado com identificação,	Unid.	03	R\$114,37	R\$343,12

	selo de conformidade do INMETRO.				
06	Recarga de extintor de 2 kg – ABC , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	01	R\$42,95	R\$42,95
07	Recarga de extintor de 4 kg – BC , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	18	R\$40,78	R\$734,17
08	Recarga de extintor de 4 kg – tipo ABC , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	05	R\$50,90	R\$254,50
09	Recarga extintor de 4 kg – tipo 5 BC , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	01	R\$78,75	R\$78,75
10	Recarga extintor de 4 kg – tipo 2 A 10 BC , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	02	R\$46,25	R\$92,50
11	Recarga extintor 4 kg – tipo 20 BC , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	21	R\$40,78	R\$856,38
12	Recarga extintor de 10 Kg – tipo A , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	05	R\$49,35	R\$246,75
13	Recarga extintor de 10 L – tipo 2A , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	11	R\$44,35	R\$487,85
14	Recarga extintor de 12 kg – tipo 40 BC , lacrado, carregado, etiquetado com identificação, selo de conformidade do INMETRO.	Unid.	01	R\$54,12	R\$54,12
ESTIMADO TOTAL					R\$ 5.653,52

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, **optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10% dez por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar **acima do estimado pela Administração**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, **até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação**

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. ***Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.***

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, ou de acordo com instrumento de *Nota de Empenho ou equivalente* conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência, constante nos autos;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

BRUNO GOMES PERES ROCHA
Gerente de Compras

BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM
Diretor Administrativo

DANILO ALVINOS GUIMARÃES
Presidente

Goiânia, 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 30/01/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leandro Bueno de Amorim, Diretor Administrativo**, em 30/01/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 30/01/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3399664** e o código CRC **E0AB16E3**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001201-5

SEI Nº 3399664v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 9, 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o funcionário **LEOPOLDO COSTA DE MORAIS**, matrícula nº 1559249-01, inscrito no CPF sob o nº 012.225.751-08, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR o funcionário mencionado no art. 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em **02 de fevereiro de 2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 30/01/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3408525** e o código CRC **EE429A96**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 10, 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 24.31.000000039-3 e na Declaração 3396944 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme Memorando nº 1/2024 (3269056) do Núcleo de Material e Patrimônio, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **AMARAL MOTOS LTDA CNPJ: 86.794.245/0001-53**, no valor total de **R\$ 1.566,00** (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (3396863), constantes no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 30/01/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3410423** e o código CRC **D44B625D**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CONDOMINIO GOLDEN GATE SPE LTDA, CNPJ: 13.059.9003/0001-90, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para a implantação de empreendimento situado na Travessa da Ita com Rua das Orquídeas com Av. Sebastião Júlio de Aguiar, Quadra 38, Lote 1/16, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO.